



JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DA CARRINHA

(RENAULT TRAFIC - 9 Lugares)

Matrícula 99-OR-34

(3ª Versão)

Regulamento de Cedência de Viatura

O presente Regulamento tem como objetivo que a cedência da viatura seja o mais transparente e funcional segundo as normas reguladores da utilização do veículo de passageiros da Junta de Freguesia.

ARTIGO 1º

OBJECTO

As Normas constantes do Presente regulamento visam disciplinar a utilização da viatura de passageiros para fins Educacionais, Culturais, Desportivos e Recreativos.

ARTIGO 2º

UTENTES

A viatura da Junta, segundo a sua disponibilidade, só poderá ser utilizada pelas Entidades sem fins lucrativos sediadas na Freguesia de Moita legalmente constituídas, que desenvolvam atividades de que resultem benefícios para a população.

A viatura poderá ainda ser utilizada, excecionalmente, por Entidades, Organismos ou Instituições Diversas das referidas no número anterior, sempre que daí resulte algum interesse para a Freguesia.

ARTIGO 3º

PRIORIDADES

1. A viatura será utilizada tendo em conta as seguintes prioridades:
 - a) Iniciativas da Junta;
 - b) Iniciativas de outras Entidades da Freguesia;
 - c) Iniciativas de terceiras Entidades, cujos pedidos serão avaliados casuisticamente e por ordem de entrada;

Regulamento de Cedência de Viatura

2. Em casos de simultaneidade de pedidos, a decisão de cedência cabe sempre ao Presidente da Junta, tendo em vista:
 - a) Objetivos da viagem;
 - b) O grau de utilização por parte da Entidade Peticionária;
 - c) A distância dos percursos;

ARTIGO 4º

PEDIDO DE VIATURA

1.
 - a) Os pedidos para cedência da viatura serão efetuados por escrito (Anexo 1), com uma antecedência mínima de cinco dias da data desejada para a deslocação.
 - b) Os pedidos serão sempre efetuados, pelo Presidente das instituições beneficiárias, ou seu representante legal, devidamente autorizado.
2. Do referido no nº 1, a) deverão constar os seguintes elementos (Anexo 1):
 - a) Objetivos da deslocação;
 - b) Data da utilização;
 - c) Destino da deslocação;
 - d) Hora de partida e chegada (aproximadamente);
 - e) Número de pessoas a transportar;
 - f) Responsável pela deslocação e o seu respetivo contacto;
 - g) O condutor proposto, tem que estar recenseado na freguesia;
 - h) O condutor proposto está sujeito á apreciação da sua idoneidade pela Junta de Freguesia, para poder conduzir esta viatura do Estado.
 - i) Identificação do condutor (nome completo).
3. No final de cada deslocação o motorista deverá apresentar um relatório que será anexado ao respetivo pedido, instruído com os seguintes elementos (Anexo 2):
 - a) Número de pessoas transportadas;
 - b) Local e hora de partida;
 - c) Local e hora de chegada;

Regulamento de Cedência de Viatura

- d) Ocorrências dignas de registo;
- e) Ficha da viatura (Km percorridos);
- f) Data e assinatura do condutor;

ARTIGO 5º

CEDÊNCIA DA VIATURA

1. A viatura, quando cedida, estará disponível no dia e hora indicados, sendo a chave requisitada na Junta de Freguesia de Moita.
2. Em caso de desistência, a Entidade requisitante deverá informar a Junta no mais curto espaço de tempo possível.

ARTIGO 6º

LIMITES DA UTILIZAÇÃO GRATUÍTA

1.
 - a) A utilização da viatura funcionará como forma de apoio e constituirá subsídio às Entidades Beneficiárias.
 - b) O valor calculado como subsídio é 65% do custo tabelado por lei, pago por Km, na deslocação em viatura própria (ano 2020 = € 0,36/km).
2. As Entidades requisitantes serão responsáveis pelo pagamento:
 - a) Combustível;
 - b) Todos os encargos inerentes com a deslocação direta da viatura (Ex. Portagens);
3. Relativamente ao encargo previsto no ponto anterior a Entidade Beneficiária é responsável por deixar o depósito cheio no fim da utilização.

ARTIGO 7º

OBRIGAÇÕES

1. O requisitante da viatura é o responsável pela mesma durante todo o período correspondente à cedência, designadamente, pela sua manutenção e pelos eventuais danos materiais causados pelos ocupantes.

Junta de Freguesia de Moita

Regulamento de Cedência de Viatura

2. Excetuam-se do número anterior avarias mecânicas.
3.
 - a) O condutor fica obrigado a entregar na secretaria da Junta de Freguesia ou enviar via email para secretariajfmota@gmail.com, o relatório referido no número 3 do artº 4 (Anexo 2), devidamente preenchido, no prazo máximo de 48 horas após a execução do serviço.
 - b) Na chegada de cada destino é obrigatório o preenchimento da Ficha da Viatura.
 - c) A viatura deve ser entregue limpa por dentro e lavada por fora.
 - d) A chave e anexos devem ser entregues na Secretaria da Junta de Freguesia no dia imediato á sua utilização, quando coincidir com sábados, domingos e feriados deverá ser entregue ao Presidente da Junta ou na sua ausência ao seu substituto legal.
3. A Junta de Freguesia de Moita não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro.

ARTIGO 8º

PROIBIÇÕES

1. Não é permitido aos utilizadores:
 - a) Fumar no interior da viatura;
 - b) Consumo de bebidas alcoólicas no interior da viatura;
 - c) Fazer refeições dentro da viatura.
 - d) Alterar, já em viagem, o trajeto indicado no pedido, salvo se tal se justificar por encurtamento da distância ou ocorrência de força maior;
 - e) Dar utilização diferente daquela que indicou;
 - f) Permitir, sem justificação prévia aceitável, o transporte de pessoas estranhas à Entidade utilizadora;

Regulamento de Cedência de Viatura

- g) Transportar qualquer tipo de material suscetível de danificar o interior da viatura, sendo absolutamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.

ARTIGO 9º

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. A viatura só pode ser conduzida por motoristas ligados à entidade beneficiária e/ou elementos da Junta devidamente habilitados.
2. Os passageiros deverão acatar as indicações do motorista da viatura em tudo o que se relacione com o funcionamento da mesma.
3. A lotação da viatura deverá ser rigorosamente respeitada.

ARTIGO 10º

PENALIDADES

1. O incumprimento do regulamento implicará:
 - a) A não cedência futura à Entidade Transgressora;
 - b) Responsabilidade civil nos casos em que a mesma tenha lugar.

ARTIGO 11º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Presidente da Junta de Freguesia reserva-se ao direito de anular os serviços autorizados, quando surjam casos excecionais, nomeadamente avarias mecânicas ou em caso de iniciativas da Junta imprevistas que requeiram a afetação destes recursos, comunicando o facto à Entidade requisitante.
2. A situação prevista no número um não confere à Entidade requisitante o direito a qualquer indemnização.
3. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer punição resultante do não cumprimento do código de estrada ou outras que contrariem o regulamento.

Regulamento de Cedência de Viatura

4. As dúvidas, omissões e interpretações do regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, ou por outro elemento do Executivo com competência delegada.

ARTIGO 12º

ENTRADA EM VIGOR

1. O Presente Regulamento foi aprovado e entra em vigor após a sua publicação.

Moita, 2 de março de 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is written over a horizontal line. The signature is positioned centrally below the text 'O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA' and above the name '(Franclim de Sousa Ventura)'. The signature is somewhat stylized and difficult to read.

(Franclim de Sousa Ventura)

Regulamento de Cedência de Viatura



JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA

CEDÊNCIA DA CARRINHA

(RENAULT TRAFIC - 9 Lugares)

Anexo 1

Objetivo da Viagem	
Data Utilização	
Destino	
Hora Partida (Aprox.)	
Hora Chegada (Aprox.)	
Nº Pessoas a Transportar	
Nome completo do Condutor	
Contacto do condutor	

Data do Pedido (Anexo 1): ____-____-____ Assinatura do Responsável: _____

Decisão do Responsável da Junta de Freguesia: _____

_____ Data: ____/____/____

Anexo 2

Nº Pessoas que Transportou	
Hora Partida	
Hora Chegada	
Ocorrências Dignas de Registo	
Ficha da Viatura Preenchida	Sim / Não (Riscar o que não interessa)

Data da Entrega (Anexo 2): ____-____-____ Assinatura do Responsável: _____

Data e Assinatura do Responsável da Junta: _____

Junta de Freguesia de Moita

Regulamento de Cedência de Viatura



JUNTA DE FREGUESIA DE MOITA

CEDÊNCIA DA CARRINHA

Ficha de Viatura (Km) - Acompanha a Viatura

Data	Km	Entidade
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	
____-____-____	Partida:	
	Chegada:	